



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - FAX: (87) 3851-1091 - CNPJ 10.106.235/0001-16

Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 27/11/17
Maria da Salve Delgado de Sá
Secretária Executiva

LEI Nº 1.219/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a red denominação do Bairro Alto da Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Bairro “Alto da Conquista” o Loteamento da COHAB com área territorial urbana localizada no Município de Petrolândia-PE, tendo como confinantes: ao Norte, com o Bairro Nova Esperança; ao Sul, com o Ili; ao Leste, com o cercado de Armando Rodrigues; e ao Oeste com a BR 316.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2017.


JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITA

DECLARAÇÃO

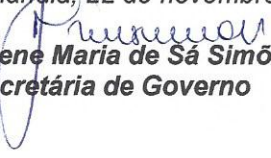
A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 22 de novembro de 2017.


JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
Prefeita

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 22 de novembro de 2017.


Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo